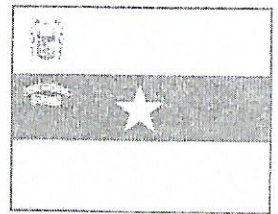


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.277 DE \_\_\_ DE FEVEREIRO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Complementar nº 22/2013, modificando o número cargos de Assessor Escolar; Criar Núcleos na Secretaria Municipal de Educação; Criar cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I

ASSESSORES ESCOLARES

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Complementar nº 22/2013, modificando o número de cargos de Assessor Escolar, de livre nomeação e exoneração, na Estrutura Administrativa do Município de Parnaíba.

**Parágrafo único.** O ocupante do cargo em comissão de Assessor Escolar auxiliará a organização administrativa das escolas da rede pública municipal de ensino do município.

**Art. 2º** Ficam instituídos cargos de Assessores Escolares, incorporados à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e destinados a desempenhar suas funções em cada uma das escolas da rede pública municipal de ensino conforme as necessidades do município.

**Art. 3º** O número de Assessores Escolares que exercerão suas atividades na Rede Municipal de Ensino, será calculado com base na quantidade de alunos que cada Unidade Escolar possuir.

Nº de alunos por escola	Nº de Assessor(es) por escola
1 a 100	1
101 a 200	2
201 a 300	3
301 a 400	4
401 a 500	5
501 a 600	6
601 a 700	7
701 a 800	8
801 a 2000	9